

EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES - 2019

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Cultura de Pernambuco - Secult-PE e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **01 de agosto a 08 de novembro de 2019** estarão abertas as inscrições ao **Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses - 2019**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses - 2019, instituído pelo **Decreto Nº 46.173, de 21 de junho de 2018**, destina-se a premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória dos artistas e das expressões circenses em todas as suas formas e modos próprios, na linguagem do circo.

2. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

2.1. O Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2019 é um concurso especial conforme o artigo 1º do Decreto Estadual Nº 46.173, de 21 de junho de 2018, para seleção e premiação de profissionais das Artes Circenses fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item **6.2**.

2.2. Poderão se inscrever neste Edital o/a/s circenses pernambucano/a/s nato/a/s residentes ou que comprovem circulação de atividade profissional no Estado, há, pelo menos, 03 (três) anos, bem como o/a/s circenses naturais de outras unidades da federação, desde que comprovem atividade permanente em Pernambuco, há, pelo menos, 03 (três) anos.

Parágrafo Único. A comprovação de atuação profissional do circense poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs junto com documentos como Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não serão analisadas as inscrições que se enquadram em qualquer uma das condições abaixo descritas:

a) Integrantes da **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo**, assim como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

- b) Titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE|Fundarpe, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) Ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE|Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;
- d) Pessoas Jurídicas de qualquer natureza, bem como empresários ou produtores culturais que representem o(s) artista(s) na condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- e) Inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.

Parágrafo Único. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREMIAÇÃO

4.1. As despesas oriundas deste certame correrão por conta de dotação orçamentária sob **Nº: 13.392.0370.1732.0000** da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

4.1.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente pago o valor do prêmio, se o candidato classificado estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR, PE INTEGRADO E E-FISCO.

4.2. Serão distribuídos até 34 (trinta e quatro) prêmios, com valor total de **R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais)**, conforme descrito a seguir:

- a) **Faixa 1** - 10 (dez) prêmios de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados aos circenses com até 29 (vinte e nove) anos de idade que desenvolvem processos de criação e/ou execução artística, técnica, formação ou pesquisa na linguagem do Circo;
- b) **Faixa 2** - 14 (catorze) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados aos circenses, acima de 29 anos (vinte e nove) anos de idade, que desenvolvam processos de criação e/ou execução artística, técnica, formação ou pesquisa na linguagem do Circo;
- c) **Faixa 3** - 10 (dez) prêmios de 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados aos circenses com acervos de teor artístico, fotográfico, bibliográfico, documental ou misto na linguagem circense, com interesse na organização ou estruturação destes acervos.

4.2.1. No caso de não haver inscrição em uma das **Faixas 1, 2 ou 3** descritas acima ou a(s) propostas(s) inscritas(s) não cumprir (em) com as exigências deste Edital, a **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo** poderá redistribuir os recursos entre as demais **Faixas** com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco** (www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/252/), a partir do dia **01 de agosto** até às **23h59** do dia **08 de**

novembro de 2019, de forma presencial, no horário das 08 às 17h, pelos Correios, via Sedex ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento (AR), no endereço: **Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, CEP 50.050-000**. Na inscrição, o proponente deverá escolher entre o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexos I e II) por escrito ou por meio de gravação em vídeo.

5.1.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no **Mapa Cultural de Pernambuco**, no seguinte endereço eletrônico: www.mapacultural.pe.gov.br.

§ 1º As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão esclarecidas através do telefone (81) 3184.3018, no horário das 9 às 17 horas; ou pelo e-mail mapaculturalpe@gmail.com.

§ 2º Para validação da inscrição, o proponente deverá se cadastrar no Mapa Cultural de Pernambuco como **Individual (Pessoa Física)**, bem como preencher **obrigatoriamente** todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada na ficha de inscrição on-line.

§ 3º No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no **item 5.1**.

5.2. O processo de inscrição deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, datada e assinada;
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade);
- c) Para os proponentes não pernambucanos natos, comprovante ou declaração de residência/circulação no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 03 (três) anos;
- d) Comprovações das práticas realizadas.

§ 1º As inscrições deverão apresentar obrigatoriamente um relato, conforme solicitado no campo 3 dos Anexos I e II (Ficha de Inscrição).

§ 2º Para as inscrições na **Faixa 3**, o proponente deverá apresentar obrigatoriamente, além do relato, a proposta de estruturação e recuperação do acervo, conforme o campo 4 do Anexo II (Ficha de Inscrição), contendo informações considerados relevantes para análise da **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo**.

§ 3º Nas inscrições devem constar materiais que possibilitem aos membros da **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo**, a análise e avaliação da prática artística de criação, de transmissão de saberes e fazeres e de articulação sociocultural, tais como: livros, relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual (DVDs, CDs ou Pendrive), folhetos, links da internet, depoimentos orais, entre outros.

§ 4º Para os artistas de circos itinerantes, a comprovação de residência se dará por meio de documentos emitidos a cada período de instalação da lona (Alvarás, ARTs, Declaração Municipal, entre outros).

5.3. As inscrições serão realizadas obrigatoriamente de **01 de agosto a 08 de novembro de 2019**, sendo aceitas pelo **Mapa Cultural** até às 23h59 do último dia de inscrição, de forma presencial ou pelos Correios, nas condições a seguir:

- a) Apresentar todos os materiais listados no item **5.2.**, com até 02 (dois) MB cada, nos formatos de arquivos WORD, PDF, JPEG ou PNG;
- b) Os vídeos enviados serão considerados através de links do Youtube ou Vimeo em modo público - se privado, deverão identificar a chave de segurança/acesso.

Parágrafo Único. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo e horário especificados no item **5.3.**

5.4. Cada proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) Faixas, desde que a segunda opção seja a Faixa 3.

5.5. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

5.6. A ausência da Ficha de Inscrição (Anexos I e II) ou da inscrição em vídeo depoimento, bem como das comprovações das práticas realizadas ou da proposta de recuperação e estruturação do acervo, impossibilitará a análise da proposta.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições serão submetidas à Análise Preliminar (eliminatória) constituída da triagem dos documentos e materiais obrigatórios, em que será verificado o cumprimento das exigências do Edital e seus anexos.

Parágrafo Único. A Análise Preliminar será realizada por equipe técnica da Secult-PE.

6.2. As inscrições habilitadas na Análise Preliminar serão analisadas pela **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo**, de acordo com os seguintes critérios:

a) Propostas inscritas nas **Faixas 1 e 2**:

Item	Critério	Pontuação
I	Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação do circo.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Circo.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória profissional para a manutenção de grupos ou comunidades circenses.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da atuação no processo de registro, documentação e transmissão de saberes.	1 a 10 pontos

b) Propostas inscritas na **Faixa 3**:

Item	Critério	Pontuação
I	Contribuição da iniciativa de preservação do acervo para memória da linguagem circense.	1 a 10 pontos
II	Viabilidade de execução da proposta de recuperação e estruturação do acervo.	1 a 10 pontos
III	Importância do acervo para a memória da linguagem circense.	1 a 10 pontos
IV	Tempo de origem e condições do acervo.	1 a 10 pontos

6.3. Em casos de empate na pontuação das propostas, a **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo** usará como desempate, sucessivamente, a maior nota dos subitens de pontuação das letras “a” e “b”, do item **6.2.**, por fim, caso o empate persista, será usado o critério de maior idade do proponente.

6.4. As propostas serão analisadas por uma **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo**, composta por profissionais convidados com experiência comprovada em Circo e servidores da Secult-PE/Fundarpe, de acordo com a seguinte composição:

a) Até 03 (três) profissionais com a participação de, no mínimo, uma mulher, a serem referendados pelo Conselho Estadual de Política Cultural;

b) Até 02 (dois) servidores da Secult-PE|Fundarpe, sendo um deles representante da Assessoria de Artes Circenses, que presidirá a **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo** e terá direito a voto de minerva.

Parágrafo Único. Caso a **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo** não seja constituída da forma prevista no item **6.4.**, ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada em ata, cabendo à gestão da SECULT-PE| FUNDARPE indicar substituto, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

6.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no **item 6.2.**, sendo selecionadas aquelas que obtiverem as maiores pontuações e cumprirem com as exigências deste Edital e seus Anexos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	22 de julho
Impugnação ao Edital	23 a 26 de julho
Julgamento da Impugnação	30 de julho
Divulgação do Resultado da Impugnação	31 de julho
Inscrições de Propostas	01 de agosto a 08 de novembro
Análise Preliminar	11 a 14 de novembro
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar	18 de novembro
Recurso ao Resultado da Análise Preliminar	19 e 20 de novembro
Julgamento dos Recursos à Análise Preliminar	21 de novembro
Divulgação do Resultado dos Recursos	22 de novembro
Análise das Propostas	25 a 28 de novembro
Publicação do Resultado Final	29 de novembro

8. DO REPASSE DO INCENTIVO

8.1. Todos os selecionados ao Prêmio deverão apresentar a Documentação Complementar (Anexo III) deste Edital até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado Final.

8.2. Somente serão contemplados com o **Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2019** os selecionados que estiverem aptos em sua regularidade jurídica, fiscal e tributária.

8.3. Caso o selecionado não esteja apto a receber a premiação, será convocado o proponente classificado em posição imediatamente posterior na listagem da mesma **Faixa de Inscrição**.

8.4. Incidirá sobre os valores dos prêmios, a retenção do Imposto de Renda na fonte, de acordo com a Tabela Progressiva vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no **Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses - 2019** implica na aceitação de todas as regras deste Edital e seus Anexos.

9.2. A Secult-PE/Fundarpe não se responsabilizam por mídias (DVDs, CDs, Pendrive) defeituosas ou que não permitam visualização dos arquivos.

9.3. O presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no Portal Cultura.PE (<https://www.cultura.pe.gov.br>) e na recepção da Secult-PE/Fundarpe.

9.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos de forma presencial na Assessoria de Artes Circenses, pelo telefone (81) 3184.3077 ou pelo email assessoriaartescircenses@secult.pe.gov.br.

9.5. O resultado da premiação será publicado no Portal Cultura.PE (<https://www.cultura.pe.gov.br>).

9.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secult-PE/Fundarpe.

Recife, 18 de julho de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundarpe